



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das nascentes"

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2022

Determina jornada de trabalho para os servidores com carga horária de 20 horas, revoga Ordem de Serviço nº17/2021, de 30 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, **ROSA MARIA DEZORDI LASSEN** com base no art. 21, I, da Lei Orgânica do Município, e fazendo uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos efetivos do Poder Legislativo de Jóia, cuja carga horário seja de 20 horas semanais, terão a seguinte jornada de trabalho.

I – Cargo de Procurador Jurídico e Cargo de Tesoureiro, de segunda-feira à sexta-feira, das 13h30 às 17h30.

II – Cargo de Contador e Assessor Jurídico, segunda-feira e quarta-feira, das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30; sexta-feira, das 07h30 às 11h30.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 017/2021, de 30 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço produz os seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JÓIA/RS.

ROSA MARIA DEZORDI LASSEN
Presidente

Registre-se e publique-se.
Em 11 de fevereiro de 2022.

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 11/02/22 ao dia 24/2/2022

Servidor